

Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 12/02/14, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 12/02/14.

BRUNA LOPES SENA Assistente Jurídico Matrícula 5308

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.929, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A RECONSIDERAÇÃO DE SANÇÃO AD-MINISTRATIVA QUE SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATA-ÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras (MG), DANILO MENDES RODRIGUES, no uso de suas atribuições previstas nos Artigos 81, XIV e 118 da Lei Orgânica Municipal de Taiobeiras (MG).

CONSIDERANDO que o ato da punição administrativa conforme se apurou no processo administrativo foi válido, legítimo e perfeito;

CONSIDERANDO os argumentos sustentados pela empresa <u>COFARMINAS COMÉRCIO</u> <u>DE PRODUTOS FARMACEUTICOS</u> pelo não cumprimento integral do contrato nº 043/2013 que gerou a punição administrativa de participar de licitação e de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses são válidos para a substituição da sanção de suspensão por uma mais branda, advertência;

CONSIDERANDO o poder discricionário da administração em rever seus atos conforme sua conveniência e oportunidade;

DECRETA

- Art. 1°. Fica substituída a punição pelo descumprimento do Contrato Administrativo n. 043/2013 imposta a empresa <u>COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS</u> para sanção de ADVERTÊNCIA.
- Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.904, de 09 de setembro de 2013.
 - Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras, 12 de fevereiro de 2014.

DANILO MENDES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.